

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. Brasília, 338 centro ☎ 336.11.35 fax 336.13.83
CEP 72.920.000 CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 522/97. DE 22 DE SETEMBRO DE 1997.

"Cria o **PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALEXÂNIA** e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás;

Faço saber que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros **APROVOU** e **Eu**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica pela presente Lei, criado o "**PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALEXÂNIA**".

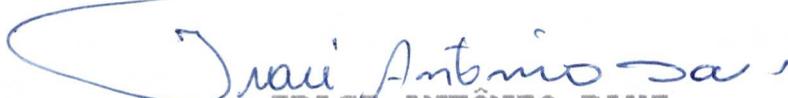
Parágrafo Único: O local e a área do "**PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIO DE ALEXÂNIA**" serão escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigavelmente ou judicialmente a área necessária à implantação do **PARQUE**.

Art. 3º) Para o pagamento da desapropriação da área, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado por esta **CASA DE LEIS**, a abrir Crédito Especial para atender ao pagamento da desapropriação.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia,
Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 1997.


IRACY ANTÔNIO DAVI
Prefeito Municipal